LEI MUNICIPAL Nº. 1.889, de 03 de setembro de 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), conforme Resoluções SESA nºs 783/2019, 596/2020 e 597/2020, assim discriminado:

07.01 – 10.301.0428.2.070 – GAB. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 518 R$ 1.005.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos **518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 2.4.2.8.03.1.1.00.00 R$ 1.005.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 03 de setembro de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal